

Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2264

SÁBADO

Itatiba, 16 de Março de 2019

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES POPULARES PARA AS VAGAS DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA - BIÊNIO 2019-2021

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, em cumprimento a alínea "g", inciso II e § 4º, do artigo 3º da Lei n.º 4.052, de 27 de maio de 2008, alterada pela Lei n.º 4.517, de 29 de outubro de 2012, **CONVOCA** as entidades comunitárias e organizações populares constituídas e com sede no Município há mais de 1 (um) ano, através de seus representantes, a participar da ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO para um cargo de conselheiro titular e um de suplente junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - biênio 2019/2021.

DATA: 27/03/2019
HORÁRIO: 17h.

LOCAL: Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline.

ENDEREÇO: Avenida Luciano Consoline, 600, Itatiba/SP.

A inscrição dos CANDIDATOS ocorrerá no dia e local da Assembleia, das 15h30 às 16h30, mediante a apresentação dos seguintes documentos como condição para a habilitação do candidato junto ao processo de escolha:

- Cópia do Estatuto da Entidade;
- Cópia da Ata da Eleição da última Diretoria;
- Cópia da Ata da Assembleia que indicou o Candidato ou Ofício de indicação da lavra do responsável legal da Entidade.

Segue como anexo único do presente Edital, o regimento interno do Processo de Escolha dos Membros das Entidades Comunitárias e de Organizações Populares para as vagas de membro titular e suplente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - Biênio 2019/2021.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itatiba

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES POPULARES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - BIÊNIO 2019/2021

Art. 1º. O processo de Eleição dos membros representantes das entidades comunitárias e de organizações populares para os cargos de titular e suplente do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITATIBA - biênio 2019/2021, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.052, de 27 de maio de 2008, alterada pela Lei n.º 4.517 de 29 de outubro de 2012, obedecerá os critérios estabelecidos

no presente REGIMENTO.

DA ASSEMBLÉIA

Art. 2º. A Eleição será realizada em Assembleia convocada para esse fim, pelo senhor Prefeito Municipal, através de Edital a ser publicado na imprensa oficial da cidade.

§ 1º. A Assembleia será realizada no dia 27/03/2019, às 17h, com encerramento previsto para às 18h, no Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline, localizado Avenida Luciano Consoline, 600, Itatiba/SP.

§ 2º. Será realizada uma única votação para a escolha dos representantes das entidades comunitárias e de organizações populares que poderão proceder a inscrição de 01 (UM) CANDIDATO ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, mediante prévio cadastramento no dia e local da Assembleia, no horário compreendido entre às 15h30 às 16h30, mediante a apresentação dos documentos obrigatórios, conforme artigo 7º deste Regimento.

§ 3º. Haverá uma única urna no local da votação, com um fiscal, a ser indicado por aclamação pela Assembleia.

Art. 3º. A Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 50% dos representantes das Entidades ou Organizações cadastrados, aquelas formal e legalmente constituídas e em funcionamento a pelo menos 01(um) ano, ou em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo único. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença na recepção do recinto da Assembleia.

Art. 4º. A Assembleia deverá ser instalada pelo senhor Prefeito Municipal ou por alguém indicado por ele especialmente para esse fim, que será o Presidente dos Trabalhos e poderá convocar dentre os presentes, pessoas para auxiliá-lo, desde que não sejam candidatos.

Art. 5º. Após a instalação o Presidente comunicará o nome dos CANDIDATOS a conselheiros, inscritos previamente na recepção da Assembleia, e será dado início ao processo de escolha por meio de votação.

DOS CANDIDATOS

Art. 6º. As Entidades, obedecido os critérios determinados no artigo 3º deste REGIMENTO, poderão proceder a inscrição de 01 (UM) CANDIDATO ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, mediante prévio cadastramento no dia e local da Assembleia, no horário compreendido entre às 15h30 e 16h30, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

- I - Cópia do Estatuto da Entidade;
- II - Cópia da Ata da Eleição da última Diretoria;
- III - Cópia da Ata da Assembleia que indicou o Candidato ou Ofício de indicação subscrito pelo representante legal da Entidade.

Parágrafo único: Após esse período, não mais poderá haver CADASTRAMENTO para CANDIDATOS, sendo certo que as pessoas que comparecerem à ASSEMBLÉIA participarão apenas como observadores.

DA VOTAÇÃO

Art. 7º. A votação será secreta, nominal e por escrito, em cédulas rubricadas pelo Presidente da Assembleia.

I - As entidades inscritas **deverão** votar em até 02 (dois) CANDIDATOS diferentes, tendo em vista que a eleição compreende os cargos de titular e suplente do CONDEMA;

II - Os votos serão colocados em uma lacrada disposta em local visível;

III - Concluída a votação, será iniciado o trabalho de apuração dos votos pelo Presidente e eventuais auxiliares.

Art. 8º. Encerrado o processo de votação não será permitido qualquer tipo de participação de eventuais retardatários.

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos destinados a CANDIDATOS não CADASTRADOS, os que não contemplarem dois candidatos e em desacordo com o presente REGIMENTO INTERNO ou que contenham rasuras ou adulterações.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º. Será eleito como titular o candidato mais votado e, como suplente, o segundo mais votado, de acordo com os votos recebidos, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.052/08, alterada pela Lei n.º 4.517/12.

Parágrafo único. Em caso de empate será escolhido o CANDIDATO que represente a entidade mais antiga, e, na hipótese de novo empate nesse segundo critério, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 10. Concluída a Eleição, o Presidente encaminhará ao Prefeito Municipal a Ata da Assembleia, contendo os nomes dos eleitos - titular e suplente - e dos demais candidatos, com a indicação dos votos recebidos, e a solicitação para a nomeação dos eleitos para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia.

Ata da reunião do CONDEMA Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente 15 de janeiro de 2019

Estiveram reunidos os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme lista de presença em anexo, em reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2019, às 17h, na sala de reuniões da Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Itatiba. Foram abordados os seguintes assuntos:

1. Aprovação da ata da reunião anterior

A Ata do dia 11 de Dezembro de 2018 foi aprovada, com exceção de voto contrário da Ong. JAPPA, com relação à Deliberação CONSEMA 03/2018.

2. Saldo do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Saldo atual de R\$282.877,80, dos quais estão previstos já serem destinados R\$ 145.000,00 para reflorestamento de APP. A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Presidente deste Conselho Dorothea, informou que pretende fazer a contratação de uma empresa para a manutenção dos reflorestamentos dos TCRA's da Prefeitura, por no mínimo 2 anos, assegurando a efetivação do plantio.

3. Plano de Resíduos Sólidos

O TR (Termo de Referência) está em fase final de elaboração e abertura de processo licitatório afim de contratar empresa para atualizar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado anteriormente pelo Consórcio PCJ.

4. Plantio de outras 5 mil mudas em APP

Dorothea informou que está sendo elaborado outro TR para o plantio de mais 5 mil mudas de árvores nativas em APP, na cabeceira do Ribeirão Jacaré. Ressaltou ainda que o referido plantio não trata-se de cumprimento de TCRA, mas sim para proteger esta bacia que é prioritária. Pretende-se que esta contratação seja realizada com dotação orçamentária da SMAA/PMI.

5. PMVA

Foi feita a exposição de que Itatiba alcançou a 13ª colocação em 2018, subindo assim 4 pontos, com relação a 2017, quando ficou em 17ª colocação no Ranking Estadual de Índice de Qualidade Ambiental. Dorothea informou ainda que a PMI ingressou com recurso em 7 ações, no intuito de alcançar nova pontuação e está no aguardo de retorno da PMVA.

6. Atendimento da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Foi apresentado aos conselheiros o relatório de atendimentos efetuados pela Secretaria no ano de 2018, sendo que ao todo foram realizados mais de dezessete mil. O Conselheiro Edison sugeriu que na próxima exposição deste Relatório, o mesmo seja apresentado também por meio de gráficos.

7. Lâmpadas

Dorothea informou que uma empresa responsável pelo destino final de lâmpadas atenderá o município de Itatiba. Para este efeito, a SMAA fez contato com estabelecimentos comerciais afim de se tornarem postos de coleta. Esta ação será abordada com mais detalhes na próxima reunião deste Conselho.

8. APP Urbana

Exposto pela Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Presidente deste Conselho aos demais membros que a PMI adotará a Deliberação Normativa do CONSEMA nº 3 de 04/12/2018, que permite que as Prefeituras regularizem áreas consideradas em APP Urbana, desde que atendido todos os critérios e exigências da referida Deliberação. A PMI apresentou aos Conselheiros, em reunião anterior, os trechos a serem considerados nesta questão.

9. TIMAVO

Foi feito apontamento de que o prazo para conclusão de obras no duto coletor venceu. Aguarda-se informações a respeito. A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura, com relação ao caso, trará para a próxima reunião essas informações para apresentação aos Conselheiros

10. Calendário de Eventos

A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Presidente deste Conselho apresentou aos demais conselheiros a sugestão de eventos a serem realizados e/

ou a terem participação no ano de 2019, são eles: Plantio Global - 2019 e Dia do Parque da Juventude (17/03), Dia Mundial da Água com Peixamento no Ribeirão Jacaré (22/03), 1ª Campanha de Coleta de Embalagens de Agrotóxicos "Campo + Limpo" - 2019 (27/03), Hora do Planeta - 2019 (30/03), Festa do Caqui e Cia (05, 06, 07, 12, 13 e 14/04), Feira Agrishow (29/4 a 3/5), Dia da Mata Atlântica (27/05), Dia Mundial do Meio Ambiente - 2019 (05/06), Feira Hortitec (26-28/06), Dia do Agricultor (28/07), Feira Agrícola para Produtores Rurais (Agosto ou Outubro), 2ª Campanha de Coleta de Embalagens de Agrotóxicos "Campo + Limpo" - 2019 (11/09), Dia da Árvore (21/09), e o Dia do Consumo Consciente (15/10). Lembrando-se que as datas, horários e locais podem sofrer alterações, incluindo novos eventos.

11. Outros Assuntos

O conselheiro Edison Guidi sugeriu que a Guarda Municipal Ambiental passe a fazer cursos no PCJ para se capacitar com finalidade de fiscalização. Dorothea informou que está previsto a capacitação da GMA pela equipe da SMAA e que existem cursos ministrados pelo SENAR que talvez possam ser aplicados.

12. Assuntos para a próxima reunião

Capacitação dos Conselheiros e utilização de recurso do FMMA para o COBEMA e a Fiscalização Ambiental.

Sem mais, a reunião foi encerrada às 19h05, e eu, Lissandra Rela Constantino, redigi e subscrevo a presente ata, juntamente com a Presidente deste Conselho, Dorothea Antonia Pereira Monteiro.

Dorothea Antonia Pereira Monteiro
Lissandra Rela Constantino

A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Presidente do CONDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Sr. Dorothea Antonia Pereira Monteiro, convida para a reunião ordinária.

Data: 19 de MARÇO de 2019 (terça-feira)
Horário: 17h
Local: Sala de reunião da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim De Lucca - Itatiba/SP

Pauta da Reunião:

1. Aprovação da Ata da reunião de 12 de fevereiro de 2019;
2. Saldo do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
3. Logística Reversa de Lâmpadas;
4. Apresentação de ações na Câmara Técnica dos Comitês PCJ - Educação Ambiental;
5. Lançamento do Projeto "Parque Vivo e Verde";
6. Recuperação ambiental de voçoroca do Loteamento Parque da Colina;
7. Ribeirão Jacaré - Reunião com a USF/convênio;
8. Balanço do Plantio Global 2019;
9. Outros assuntos e sugestões.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR, Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico, em observância ao seu Regimento Interno e ao disposto na Lei Municipal nº 4.526, de 26 de dezembro de 2012, **CONVOCA** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** para reunião, conforme segue.

DATA: 20/03/2019

HORÁRIO: 16 horas.

LOCAL: Secretaria de Obras e Meio Ambiente

ENDEREÇO: Avenida Luciano Consoline, 600, Itatiba/SP

PAUTA:

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
2. Apresentação do saldo do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
3. Apresentação do projeto das fossas biodigestoras pela SMAA – Ofício n.º 25/2019;
4. Outros assuntos.

Itatiba, 13/03/2019.

HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
Presidente do CMSB

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL MARÇO/2019
EDITAL SSAU Nº. 001/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA torna público que fará realizar no dia **07 de abril de 2019**, prova escrita para o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação emergencial de **Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Médico Oftalmologista** por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.058 de 14 de abril de 1989, para exercer suas atribuições junto a Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições estabelecidas no presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS VAGAS E JORNADAS DE TRABALHO

1. Para continuidade dos trabalhos pela Secretaria da Saúde de Itatiba, objetivando o atendimento dos pacientes o Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial destina-se a contratação emergencial, para os seguintes cargos:

ESPECIALIDADE	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Cardiologista	02	10 horas
Médico Clínico Geral	02	10 horas
Médico Ginecologista	02	10 horas
Médico Oftalmologista	02	10 horas

II – DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

1. O salário base mensal será de **R\$ 4.498,16** (Quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
2. A duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 2058/89.

III – DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos habilitados será regida nos termos da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**.

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Natalina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Wilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

IV – DA DESCRIÇÃO DO EMPREGO:

1. **Médico Cardiologista (atribuições):** estudo, diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças no âmbito da especialidade da Cardiologia, bem como, executar tarefas afins.

2. **Médico Clínico Geral (atribuições):** estudo, diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças no âmbito da Clínica Geral, bem como, executar tarefas afins.

3. **Médico Ginecologista (atribuições):** estudo, diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças no âmbito da especialidade da Ginecologia, bem como, executar tarefas afins.

4. **Médico Oftalmologista (atribuições):** estudo, diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças no âmbito da especialidade da Oftalmologia, bem como, executar tarefas afins.

V – DOS REQUISITOS

Na oportunidade da inscrição, os candidatos deverão:

1. Ter idade mínima de 18 anos completos;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
3. Ter aptidão física e/ou mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada, conforme o caso, em avaliação médica e/ou psicológica;
4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

VI – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito no ato da inscrição.

2. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.

3. Ao ser convocado para investidura no cargo pretendido o candidato deverá se submeter a exame médico, o qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do emprego.

4. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral dos aprovados.

5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou benefício inclusive aposentadoria.

VII – DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas de **25 a 29/03/2019, das 08h00min às 16h00min**, no Departamento de Pessoal da Secretaria de Saúde de Itatiba sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 - Jardim de Lucca, mediante preenchimento de ficha de inscrição, a qual será fornecida ao candidato.

2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.

3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

VIII – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL

O Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial constará de 02 (duas) etapas:

1. Prova teórica de caráter eliminatório e classificatório;
2. Exame médico admissional de caráter eliminatório.

Obs.: O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a eliminação do candidato do processo.

IX – DA PROVA ESCRITA:

1. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre Conhecimentos Específicos na área de atuação;

2. A prova teórica de Conhecimentos Específicos visa aferir noções básicas das áreas correspondentes ao objeto deste edital;

3. O candidato que obtiver menos de 06 (seis) pontos será considerado reprovado.

4. **O local e horário da realização da prova** será divulgado na **Imprensa Oficial do dia 02/04/2019**. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade original.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto;

6. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A prova teórica será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório;

2. Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, aquele que tiver maior idade.

XI – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1. A publicação da classificação se dará por meio da Imprensa Oficial do Município.

2. Para efeito de contratação, o candidato classificado e convocado será submetido a exame médico admissional de caráter eliminatório, realizado pela municipalidade ou a sua ordem.

3. O candidato convocado deverá apresentar-se até 02 (dois) dias úteis, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, munido dos documentos originais e uma fotocópia do seguinte: RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, cartão do PIS, Carteira do Órgão da Classe a que pertence, Certidão de Casamento e comprovante de Escolaridade do Ensino Superior, para preenchimento da respectiva vaga.

4. O candidato que não comparecer ao local e horário determinado conforme item 3 (três) acima, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

5. O prazo do Contrato de Trabalho será por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14/04/1989.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial é de 01 ano.

2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente

Edital.

3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

5. É de responsabilidade do candidato manter seu telefone e endereços atualizados.

6. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação dos atos relativos ao Processo Seletivo.

7. O recurso deverá ser interposto a Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o seu processamento cabível.

8. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

9. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria de Saúde.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Itatiba, Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Itatiba, aos 12 de março de 2019.

Fábio Luiz Alves
Secretário de Saúde

Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 33155/2018

Interessado: ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA ME
Assunto: ALTERAÇÃO CADASTRAL
Processo: Nº 2018.4938

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) empresa ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA ME, estabelecido no imóvel localizado a RUA CEL. CAMILO PIRES, 434 – Centro, para providenciar a devida alteração de endereço no empresa fácil, uma vez que a empresa vem exercendo suas atividades em endereço divergente do autorizado, portanto vem infringindo o artigo 199 da Lei 3053/98 do código de posturas.

Como seu proprietário não foi localizado, pois as correspondências retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato cumprimento das medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Itatiba, 06 de dezembro de 2018

Jorge Nicolau
Secretário - SDEH

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8/2019
PREGÃO 4/2019
Processo: 7536/2018

Aos 07 dias do mês de março de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 4/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 28/02/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de medicamento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: DAKFILM COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: RUA OURO GROSSO, nº 1343, SÃO PAULO/SP

BAIRRO: CASA VERDE

CIDADE: SÃO PAULO **ESTADO:** SP **CEP:** 02531-011

TELEFONE: (11) 3857-8766 **FAX:** (11) 3857-8766 **CPF/CNPJ:** 61.613.881/0001-00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Prç. Un.	Total
1	1.05.01.0213.1	UN	NOVO NORDISK	30	330,00	RS 9.900,00

SOMATROPINA, 5 MG/1,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO - Marca - NORDITROPIN NORDFLEX - AÇÃO JUDICIAL

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 4/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 4/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATO
RG 34.464.785-7

DAKFILM COMERCIAL LTDA
THIAGO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI
RG: 27.729.435-6 CPF: 325.405.138-67

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2019 PREGÃO 4/2019 Processo: 7536/2018

Aos 07 dias do mês de março de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 4/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 28/02/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de medicamento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

ENDEREÇO: AV AGUA FRIA, nº 981, SÃO PAULO/SP

BAIRRO: AGUA FRIA

CIDADE: SÃO PAULO **ESTADO:** SP **CEP:** 02333-001

TELEFONE: (11) 2204-9177 **FAX:** (11) 2204-5996 **CPF/CNPJ:** 43.295.831/0001-40

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.05.03.0189.4	CO	NOVARTIS	4,050	0,76	3.086,10

METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO

2	1.05.03.0190.8	CO	NOVARTIS	2,700	5,18	13.986,00
---	----------------	----	----------	-------	------	-----------

CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG LA - comprimidos de liberação lenta

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do

PREGÃO 4/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 4/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS:

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATO
RG 34.464.785-7

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR
RG: 7.866.931-5 CPF: 034.113.418-07

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2019 PREGÃO 4/2019 Processo: 7536/2018

Aos 07 dias do mês de março de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 4/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 28/02/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de medicamento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, nº 337, SERRA/ES

BAIRRO: SÃO DIOGO I

CIDADE: SERRA **ESTADO:** ES **CEP:** 29163-267

TELEFONE: 11 2185-3437 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 04.307.650/0012-98

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.05.01.0198.4	FR	BAYER	20	2.905,60	58.112,00

AFLIBERCEPT, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 0,278 ML

2	1.05.01.0199.2	AP	JANSSEN	45	754,40	33.948,00
---	----------------	----	---------	----	--------	-----------

PALMITATO DE PALIPERIDONA, SERINGA PREENCHIDA DE 0,5 ML COM 50 MG/0,5 ML

3	1.05.03.0573.3	DR	PFIZER	450	20,12	9.054,00
---	----------------	----	--------	-----	-------	----------

SIROLIMO 1 MG, DRÁGEEA

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 4/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 4/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.511, DE 14 DE MARÇO DE 2019

"Nomeia servidor."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

N O M E A R:

ELAINE CRISTINA DA SILVA QUALLIO, portadora da cédula de identidade RG nº 28.024.667-5 e inscrita no CPF sob o nº 249.895.628-01, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, lotado junto a Secretaria de Educação, no regime jurídico-administrativo, a partir desta data.

CUMPR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 14 de março de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.512, DE 15 DE MARÇO DE 2019

"Nomeia servidor."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

N O M E A R:

LUANNE DANIELLE SOARES SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 48.650.123-1 e inscrita no CPF sob o nº 409.281.828-94, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, lotado junto a Secretaria de Governo, no regime jurídico-administrativo, a partir de 18 de março de 2019.

CUMPR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 15 de março de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.513, DE 15 DE MARÇO DE 2019

"Nomeia servidor."

Cor: mínimo 20 com Resolução de cópia (texto em preto); mínimo 600 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores); mínimo 600 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400%, em conformidade com o Anexo I do Edital, Marca - HP OFFICEJET PRO7720, valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos) e valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)

Item 3 – 64.800 UN, LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNÇÃO COLORIDA (A4) Equipamento Funções: imprimir, copiar, digitalizar, fax, multifunções; ESPESIFICACÕES PARA IMPRESSÃO Velocidade de impressão (preto e branco): mínimo 22 ppm; Rascunho: mínimo 22 ppm Velocidade de impressão (cor): mínimo 18 ppm; Rascunho: mínimo 18 ppm Tecnologia de impressão: Jato de Tinta ou Laser Qualidade de impressão: mínimo 1200 x 1200 dpi Velocidade do processador, mínimo: 600 Mhz Sensor automático de papel CONECTIVIDADE Conectividade padrão USB 2.0 com compatibilidade com dispositivos host USB Ethernet Wi-Fi 802.11b/g/n Sem fio 802.11b/g/n Porta de modem RJ-11 Requisitos mínimos de sistema Windows 10, 8.1, 8, 7: 32 bits ou 64 bits Internet USB Memória mínima 128 MB Manuseio de entrada de papel, padrão Bandeja de entrada para 250 folhas Manuseio de saída de papel, padrão Bandeja para 150 folhas Capacidade máxima de saída (folhas) Até 150 folhas Impressão frente e verso Automática (standard) Tamanhos de mídia suportados: 210 x 297 mm (A4) ESPESIFICACÕES DO SCANNER Base plana, alimentador automático de documentos Resolução de digitalização, óptica: mínimo 600 dpi Profundidade de bits: 24 bits Tamanho da digitalização (ADF), máximo: Frente e verso (Dúplex): 210 x 297 mm; Um lado: 216 x 356 mm Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas Digitalizar para PC. Digitalizar para dispositivo de memória. Digitalizar para e-mail. Formatos de arquivo, admitidos PDF, TIFF, JPEG Digitalização, cópia, transmissão de fax no painel frontal ou a partir do software ESPESIFICACÕES DA COPIADORA Velocidade de cópia (rascunho): Preto e branco: mínimo 20 cpm. Cor: mínimo 20 com Resolução de cópia (texto em preto); mínimo 600 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): mínimo 600 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400%, em conformidade com o Anexo I do Edital, Marca - HP OFFICEJET PRO8710, valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e valor total de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 13 de março de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 20190734

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba - APAE
Assunto: Subvenção Municipal – Exercício 2019

Ciente de todo o processado.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba - APAE**.

Conforme se extrai dos autos, em especial das manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. **68/84**), a partir de 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor, para os Municípios, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como "*Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil*", por meio da qual foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias celebradas pela Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

O art. 31 da Lei nº 13.019/14 cumpriu por especificar o tratamento a ser dispensado nos casos das parcerias decorrentes de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que até então eram exclusivamente tratadas pelo art. 12, § 3º da Lei nº 4.320/1964, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Da leitura do referido dispositivo, verifica-se que a formalização das parcerias decorrentes de concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificado pelo administrador público (art. 31, II c.c. 32, caput e § 4º).

Outro não é o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do **Comunicado SDG 10/2017 – Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições:**

"Comunicado SDG 10/2017 - Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICA que a Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada, vigente para os municípios desde 1º de janeiro de 2017, prevê que a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II cc 32 "caput" e § 4º da Lei.

Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (artigo 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).

SDG, 17 de março de 2017.

*SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL" - grifo nosso*

Portanto, dos dispositivos legais supracitados (art. 31, II c.c. 32, caput e §

4º), conclui-se que são requisitos para a formalização de parcerias decorrentes de subvenções sociais, auxílios e contribuições:

a.) a existência de lei autorizativa de tais repasses; e,

b.) a observância, no que couber, aos aspectos trazidos pela Lei nº 13.019/14, especialmente quanto a apresentação e aprovação de plano de trabalho (artigo 22), formalização de Termo de Colaboração ou de Fomento, monitoramento, avaliação (artigos 58 a 60) e acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e, por fim, prestação de contas dos valores recebidos (artigos 63 a 68).

Além disso, para a celebração de qualquer parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá preencher os requisitos previstos no art. 33, apresentar os documentos relacionados no art. 34 e não incorrer em nenhuma das vedações tratadas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/14.

Como se não bastasse, a celebração de parceria, sendo precedida de chamamento público ou não, dependerá, ainda, da adoção das seguintes providências impostas pela legislação regente (art. 35 da Lei nº 13.019/14):

a.) prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

b.) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.) aprovação do plano de trabalho;

d.) emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria; e,

e.) emissão do parecer do órgão técnico da Secretaria Gestora, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Pois bem.

Extrai-se dos autos que a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo, para o exercício de 2019, conta com autorização legislativa prévia, conforme prevê a **Lei Municipal nº 5.173, de 25 de janeiro de 2019**, bem como que há disponibilidade financeira, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Finanças.

A organização da sociedade civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba - APAE** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do art. 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no art. 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/14.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o art. 22 da Lei nº 13.019/14 (fls. 05/14), o qual foi aprovado pelo órgão técnico daquela Secretaria (fls. 65/66 e 85/87).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o art. 35, inc. V, al. "h" da Lei nº 13.019/14, e o Gestor da Parceria, a que alude o art. 35, inc. V, al. "g" da Lei nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do **Decreto Municipal nº 6.979, de 19 de outubro de 2017, com alterações posteriores** (fls.60/64).

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. **68/84**).

Da mesma forma, houve a emissão do parecer do órgão técnico da Secretaria do Governo, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo nos arts. 31, II c.c. 32, caput e § 4º, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba - APAE, CNPJ nº 50.125.418/0001-01**, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.173, de 25 de janeiro de 2019, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, no valor total de **R\$ 1.367.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019**.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria dos Negócios Jurídicos para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 14 de março de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

NOMEAR: MAURINEIA CRISTINA GUTIERREZ, portadora da cédula de identidade RG nº 22.292.597-8 e inscrita no CPF sob o nº 182.146.058-81, para exercer o Emprego Público, com provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotado junto a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, no regime jurídico-administrativo, a partir de 18 de março de 2019.

CUMPRAR-SE. Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini" em 15 de março de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI, Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.512, DE 15 DE MARÇO DE 2019

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

DESIGNAR: a servidora BARBARA JOELMA VALÉRIO SILVA, portadora do RG nº 42.076.489-6 e do CPF nº 313.761.808-80, PDI - Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada junto a Secretaria de Educação, para exercer função gratificada como Encarregada do Suporte Pedagógico da Educação para Jovens e Adultos (EJA), percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir de 18 de março de 2019.

CUMPRAR-SE. Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 15 de março de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI, Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.515, DE 15 DE MARÇO DE 2019

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

DESIGNAR: a servidora CLAUDIA HELENA DONIZETI ELOIS, portadora do RG nº 35.069.783-8 e do CPF nº 308.890.658-89, Técnica de Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde, para exercer função gratificada como Encarregada pelo Acompanhamento da Saúde dos Assistidos do Centro de Convivência do Idoso, percebendo pela designação 20% (vinte por cento) do seu padrão salarial, a partir de 18 de março de 2019.

CUMPRAR-SE. Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 15 de março de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI, Secretário dos Negócios Jurídicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Próxima Atribuição:

DIÁ: 19/Mar/2019
HORÁRIO: 8h
LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prof. Ettore Consolini" Av. Luciano Consolini, 600 - Bairro do Engenho - Itatiba/SP

ATENÇÃO Professores:

O Docente Classificado no Processo Seletivo que quiser participar da Atribuição de Aulas deve comparecer às Sessões de Atribuição munido de:

- Horário das Aulas que já possui na Rede;
Prof. de Ed. Física, Obrigatória à apresentação do Registro no Sistema CONFEF/CREFs.
Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
Documento de Identificação - RG..

Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada.

As aulas a serem atribuídas também se encontram afixadas no site da Prefeitura, no link de Atribuição de Aulas:
http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/atribuicao-de-aulas.html

Projeto Escola de Tempo Integral

Atribuição somente para CARGA SUPLEMENTAR - PEI e PEB I (EFETIVOS) e ADITAMENTO - PEB I (CONTRATADOS)

Table with 4 columns: Nº DE AULAS, TURNO, ESCOLA, PROJETO, PERÍODO. Sections include: ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano) PROJETOS, PDI (Ed. Infantil), EDUCAÇÃO INFANTIL, INGLÊS, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA.

AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - 1º SEMESTRE DE 2019 LISTAGEM DE RESULTADO DOS RECURSOS

De acordo com o cronograma do Edital nº 01/2019, de inscrição e Renovação do Auxílio Transporte - 1º semestre de 2019, a Secretaria da Educação torna público o resultado dos recursos apresentados pelos estudantes indeferidos no Processo de Renovação ou Inscrição do Auxílio Transporte Universitário/Tônico - 1º semestre de 2019, ocorrido no período de 08 a 13 de março de 2019.

Table with 6 columns: nº ord., Nome, CPF, Renovação/Inscrição, Observação, Situação atual. Lists names and CPF numbers of students.

Large table with 6 columns: Nº DE AULAS, TURNO, ESCOLA, PROJETO, PERÍODO, SITUACÃO. Lists 170 entries of candidates and their status.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

Proposituras encaminhadas na Sessão Ordinária realizada em 13/03/2019

Requerimento Nº 40/2019
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita informações à Prefeitura Municipal de Itatiba referente aos loteamentos sem infraestrutura no município de Itatiba.

Requerimento Nº 49/2019
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) a construção de lixeira no "Bloco C" do Núcleo Residencial "Pedro Costa", conforme especifica.

Indicação Nº 328/2019
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de limpeza e corte de mato no entorno do Lago do Camata, conforme especifica.

Indicação Nº 329/2019
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de reposição de postes de iluminação na Avenida João Carlos de Abreu, conforme especifica.

Indicação Nº 330/2019
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de operação tapa buraco na Avenida Expedicionários, conforme especifica.

Indicação Nº 331/2019
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução urgente de manutenção das margens do Rio Jacaré na Avenida Alberto Paladino, conforme especifica.

Indicação Nº 332/2019
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução urgente de calçadas nas margens do Rio Jacaré na Avenida Alberto Paladino, conforme especifica.

Indicação Nº 333/2019
Autoria: FERNANDO CECON JUNIOR, DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita entrega domiciliar de medicamentos para pessoas idosas e com doenças crônicas.

Indicação Nº 334/2019
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de limpeza, corte de mato nas proximidades da CEMEI Andreína Andreatta, conforme especifica.

Indicação Nº 335/2019
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de limpeza, corte de mato nas proximidades do N. R. Jatobá, conforme especifica.

Indicação Nº 336/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a limpeza e manutenção de quadra de areia atrás da UBS Enoque Ventura da Silva - Colina II. (fotos anexas)

Indicação Nº 337/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita manutenção de rua que cruza a Avenida Benedito de Godoy Camargo - Cecap, atrás da E. E. Professor Antônio Dutra (fotos anexas).

Indicação Nº 338/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a manutenção e pintura dos equipamentos da academia ao ar livre atrás da UBS Enoque Ventura da Silva - Colina II. (foto anexa)

Indicação Nº 339/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a manutenção ou substituição dos ventiladores da UBS Enoque Ventura da Silva - Colina II.

Indicação Nº 340/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a manutenção, fechamento e isolador de ruído, do compressor de ar da UBS Enoque Ventura da Silva - Colina II.

Indicação Nº 341/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a manutenção do bebedouro de água da UBS Enoque Ventura da Silva - Colina II.

Indicação Nº 342/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a inclusão dos bairros Jardim dos Lagos, Real Parque Dom Pedro, San Martin, Terras de São Sebastião, Parque São Gabriel, Moenda, Clube de Campo e Morro Azul na rota do Cata Bugigangas.

Indicação Nº 343/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a manutenção e reforma da CEMEI Benedito Delforno Rua Antônio Lázaro Pupo, 200 - Vila Real.

Indicação Nº 344/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a execução de serviços de limpeza na Rua Santa Biázotto Bedani - San Francisco.

Indicação Nº 345/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a execução de serviços de limpeza na Av. Prefeito José Camargo - Jd. N.S. das Graças.

Indicação Nº 346/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a execução de serviços de limpeza na Av. José Edgard Sanfins - Jd. Paladino.

Indicação Nº 347/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a execução de serviços de limpeza na Av. Alberto Paladino - Jd. Paladino.

Indicação Nº 348/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a pintura de solo na Av. Prefeito José Camargo - Jd. N.S. das Graças.

Indicação Nº 349/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita Operação Tapa Buraco na Rua Egito - Nações.

Indicação Nº 350/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a notificação para limpeza de terreno situado na Rua Fernando Ventura - Recanto do Parque.

Indicação Nº 351/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a notificação para execução de calçada em terreno situado na Rua Fernando Ventura - Recanto do Parque.

Indicação Nº 352/2019
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita notificação do proprietário da casa abandonada na Rua Portugal nº. 95, bairro Vila Brasileira.

Indicação Nº 353/2019
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal que execute uma operação tapa-buracos na Rua Hugo Fachini, próximo ao número 34, bairro Nova Esperança, conforme especifica.

Indicação Nº 354/2019
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal que execute uma operação tapa-buraco na Avenida Antônio Zupardo, entrada do bairro Nova Esperança, conforme especifica.

Indicação Nº 355/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a poda de galhos das árvores em volta da Praça Ferrucio Bertoni, s/n - Cecap com urgência.

Indicação Nº 356/2019
Autoria: WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES
Assunto: Solicita operação tapa buracos na rua Benjamin Constant, esquina com a rua Júlio Cesar, próximo ao Nº 813 - centro conforme esclarece.

Indicação Nº 357/2019
Autoria: WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que proceda uma Operação Tapa Buracos na Rua Alexandre Thomazzini, em frente à Escola SESI, no Bairro Beija Flor, conforme especifica.

Indicação Nº 358/2019
Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que proceda uma Operação Tapa Buracos no Bairro Jardim das Nações, em toda sua extensão, conforme especifica.

Indicação Nº 359/2019
Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que proceda uma Operação Tapa Buracos na Aurora Fernandes Zanutto, próximo ao nº 631, no Bairro Jardim México, conforme especifica.

Indicação Nº 360/2019
Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal providências para a execução de poda de árvore, na Av. Estados Unidos, próximo ao nº 01, no Bairro Jardim das Nações, conforme especifica.

Indicação Nº 361/2019
Autoria: FERNANDO CECON JUNIOR
Assunto: Solicita a execução da operação tapa buracos nas Ruas do Bairro Terras de São Sebastião - Itatiba.

Indicação Nº 362/2019
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a poda de árvore na praça do EMEI -Tico Tico, Jd. Harmonia, conforme especifica.

Indicação Nº 363/2019
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita roçada e limpeza na rua Antônio Gonçalves de Souza, Bairro São Francisco, conforme especifica.

Indicação Nº 364/2019
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita o serviço de Moto Niveladora na Estrada do pinheirinho, conforme especifica.

Indicação Nº 365/2019
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que realize estudos para implantação de lombada ou redutores de velocidade na Rua Francisco Assis de Castro, no Bairro Jardim Arizona, conforme especifica.

Indicação Nº 366/2019
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que realize um estudo referente a construção de abrigo no ponto de ônibus localizado na Rua Isidor Giaretta, em frente ao número 60, no Jardim Esplanada.

Indicação Nº 367/2019
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que realize um estudo referente a construção de abrigo no ponto de ônibus localizado na Travessa João Gama, no Jardim Arizona.

Indicação Nº 368/2019
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de poda de árvore na Av. Comendador Franco esquina com a Rua Tobias Franco no Centro.

Indicação Nº 369/2019
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de poda de árvore na Travessa Cândida

Rodrigues de Moraes no N. R. Vale Verde.

Indicação Nº 370/2019
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Rua Maria Thereza da Costa Naufal, altura do nº 1204 no Parque da Colina II.

Indicação Nº 371/2019
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Avenida Brasília, altura do nº 380 no Jardim Ipê.

Indicação Nº 372/2019
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Rua Guerino Grisotti, altura do nº 537 no Jardim Arizona.

Indicação Nº 373/2019
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de limpeza de bueiro na Rua Maria Thereza da Costa Naufal, altura do nº 1376 no Parque da Colina II.

Indicação Nº 374/2019
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a limpeza de mato nas calçadas da Rua Alcides Ulrich, altura do nº 160 no Itatiba Park.

Indicação Nº 375/2019
Autoria: WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES
Assunto: solicita colocação de um quadro especificando nome, função e horário que cumprem os profissionais dos PSFs do município de Itatiba, conforme especifica.

Indicação Nº 376/2019
Autoria: WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES
Assunto: Solicita poda de árvore, localizada na Rua Marcos Cisoto, 123, Central Park, conforme especifica.

Indicação Nº 377/2019
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar com urgência manutenção predial, externa e interna, na EMEB "Profa. Maria Teresa Degani de Souza", no Itatiba Park, conforme especifica.

Indicação Nº 378/2019
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar rondas da GM nas proximidades da EMEB "Profa. Maria Teresa Degani de Souza", no Itatiba Park, conforme especifica.

Indicação Nº 379/2019
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal com urgência a limpeza de terreno da Prefeitura localizado na Rua Arlindo Fumachi, no Bairro Central Park I. Conforme esclarece.